



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria do Pleno*

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 078/2014**

**Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor Pedro Alves Coelho.**


O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho David Alves de Mello Júnior, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Moraes, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Maria das Graças Alecrim Marinho, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphal Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio; do Excelentíssimo Juiz Convocado José Dantas de Góes, Titular da 11ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Dra. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 83/2014 e a Informação nº 69/2014/SEAP/ACI, constantes do processo TRT nº MA-124/2014,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor PEDRO ALVES COELHO, aposentadoria voluntária com proventos integrais do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão NI-C13, com fundamento no art. 6º c/c o art. 7º, ambos da EC nº41/2003, com as seguintes vantagens: 8% (oito por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – ATS (anuênios), de acordo com o art. 67 (redação original) da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inc. II, da MP nº 2.225/2001; Vantagem da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, com fulcro no art. 13, § 1º, inc. II, da Lei nº 11.416/2006, com a alteração dada pela Lei nº 12.774, de 28.12.2012 e a Vantagem Pecuniária Individual – VPNI, prevista no art. 1º c/c o 3º, ambos da Lei nº 10.698/2003;

Manaus, 9 de abril de 2014.

  
DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região